

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DA DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
AJUDÂNCIA GERAL



BOLETIM GERAL Nº 223

Natal/RN, 02 de Dezembro de 2014.

(Terça-feira)

COMANDANTE GERAL:.....Cel PM Francisco Canindé de Araújo Silva
SUBCOMANDANTE E CH. DO EMG:..Cel PM Francisco Belarmino Dantas Júnior
DIRETOR DE FINANÇAS:.....Cel PM Durval de Araújo Lima
DIRETOR DA DAL:.....Cel PM Ângelo Mário de Azevedo Dantas
DIRETOR DE PESSOAL:.....Cel PM Edilson Fidélis da Silva
DIRETOR DE SAÚDE:Cel QOSPM Roberto Duarte Galvão
DIRETOR DE ENSINO:.....Cel PM André Luiz Vieira de Azevedo
DIRETOR DO CES:.....Cel PM Elias Cândido de Araújo
COMANDANTE DO CPI:.....Cel PM Francisco Reinaldo de Lima
COMANDANTE DO CPRE:.....Cel PM Francisco Canindé de Freitas
COMANDANTE DO CPM:Cel PM Wellington Alves Pinto

Para conhecimento e devida execução, torno público o seguinte:

1ª P A R T E
(Serviços Diários)

I - SERVIÇO DE ESCALA

Uniforme: Guarda e Reforço do QCG 4º A, com equipamento, serviço operacional e Policiamento ostensivo: o específico de cada OPM.

Para o dia 03 (Quarta-feira)

Superior de Dia ao CPM.....Maj PM Duarte
Supervisor de Operação.....Cap PM Nailton
Oficial Supervisor do HCCPG.....Cap QOSPM Mucio
Oficial de Dia ao QCG.....Ten PM Costa e Silva
Eletricista e encanador de dia ao QCG.....Sd PM Erivaldo/Sd PM Kennedy

2ª P A R T E
(Ensino e Instrução)

II - SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSORES/INSTRUTORES PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS – CFO 1º SEMESTRE/2015

EDITAL Nº 002/2014 – DE/2, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014.

O DIRETOR DE ENSINO DA POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o Parágrafo único do art. 17 da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991; o art. 6º da Lei Complementar Nº 331, de 28 de junho de 2006; o art. 1º, inciso V, do Decreto Nº 12.514, de 15 de fevereiro de 1995, combinado com o artigo 4º, inciso VI, da Portaria Nº 003/95 – GCG, de 22 de outubro de 1995, em observância à Portaria nº 108/DE datada de 16 de julho de 2010, publicada no BG Nº 144 de 04 de agosto de 2010, e considerando o Ofício nº 048/2014-DEP/APM, de 24 de novembro de 2014, torna público a realização de seleção simplificada para convocação de professores/instrutores do Curso de Formação de Oficiais - CFO 2º Ano, 1º semestre/2015, conforme os termos a seguir:

1. - DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições de Oficiais Militares Estaduais e de Professores Civis, para os casos que couber, aptos para lecionarem no Curso de Formação de Oficiais – CFO 2º Ano, 1º semestre de 2015 serão realizadas no período de 01 a 05 de dezembro de 2014, devendo o candidato enviar para a Divisão de Ensino e Pesquisa da Academia de Polícia Militar – APM pelo e-mail steapm@yahoo.com.br, a documentação exigida, em arquivo do tipo PDF, constando na aba de descrição do “assunto” do seu endereço eletrônico, o nome da disciplina para a qual deseja se inscrever como professor/instrutor, bem como informar na ficha de inscrição a disponibilidade prévia de tempo para instrução, conforme os horários de funcionamento do CFO a seguir:

DIAS	TURNO/HORÁRIO		OBS.
2ª a 5ª feira	Manhã: 7h às 12h30	Tarde: 14h às 17h30	-
6ª feira	Manhã 7h às 12h30	-	-
2ª a 5ª feira	Noite: 19h às 22h	-	Em casos extraordinários ou para fins de reposição de aulas

1.2 Cada candidato poderá se inscrever em no máximo duas disciplinas (2º ano CFO).

1.3 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ficha Requerimento de inscrição (anexo I), digitada, datada, assinada e digitalizada em arquivo do tipo PDF;

- b) Currículo (padrão Lattes – disponível em <http://lattes.cnpq.br>), com cópias autênticas dos documentos probatórios de escolaridade e certificados de cursos, estágios, seminários e outros eventos, tudo digitalizado em PDF.
- c) Plano de Disciplina conforme padrão do Anexo II.

2. - DA CONVOCAÇÃO

2.1 Após análise da documentação solicitada, por comissão da APM, o Candidato será informado, via e-mail, sobre sua convocação.

2.2 Estando de acordo com sua convocação, o candidato será designado através de portaria do Diretor de Ensino, a ser publicada em Boletim Geral, da PMRN.

1. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

São critérios para a seleção e classificação de candidatos:

1. Ordem de entrega da documentação exigida, confirmada por termo de registro de recebimento de e-mail, para os respectivos fins, do Chefe da Divisão de Ensino e Pesquisa – DEP da APM, anexo impresso da página do e-mail, contendo data e hora de recebimento da mensagem;
2. Avaliação curricular;
3. Avaliação institucional;
4. Avaliação do plano de disciplina;
5. Experiência comprovada em sala de aula; e
6. Avaliação do desempenho como professor/instrutor caso já tenha lecionado na APM.

4. - RELAÇÃO DAS DISCIPLINAS

ORD	DISCIPLINA	CH
01	Administração de Material e Patrimonial (F)	30
02	Didática (F)	30
03	Operação e Tecnologia dos Sistemas de Rádio Comunicação II (P)	30
04	Ordem Unida III (P)	30
05	Psicologia Social (F)	30
06	Socorros de Urgência (F)	30
07	Teoria Geral do Processo (F)	30
08	Armamento II (P)	45
09	Defesa Pessoal III (P)	45
10	Escoltas Diversas (P)	45
11	Informática (F)	45
12	Legislação Institucional I (F)	45
13	Direito Administrativo I (F)	60
14	Direito Civil II (F)	60
15	Direito Penal II (P)	60
16	Treinamento Físico Militar III (P)	60

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor de Ensino da Polícia Militar. Natal/RN, 27 de novembro de 2014.

André Luiz Vieira de Azevedo – Cel PM Diretor de Ensino.

Despacho da Chefia do EMG em 02/12/2014: Aprovo.

ANEXO I**DO EDITAL Nº 001/2014 – DE/2, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014.****SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSORES/INSTRUTORES PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS – CFO 1º SEMESTRE/2015.**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR “CEL MILTON FREIRE DE ANDRADE”
DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA – DEP

FICHA REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº _____/2014 (Preenchimento a cardo da APM)

REQUER INSCRIÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS - CFO			
Período: 1º Semestre/2015.			
DADOS PESSOAIS			
Nome Completo:			
RG:	CPF:		
Matrícula	PIS/PASEP:		
E-mail:			
Mãe:			
Pai:			
Data de Nascimento:	Naturalidade:		
Órgão:	Posto/Graduação/Função:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL			
Rua:			
Bairro:	Cidade/UF:	CEP:	
Telefone/Celular: ()			
ENDEREÇO PROFISSIONAL			
Rua:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone/Celular/Fax: ()			
DADOS BANCÁRIOS			
Banco:	Nº.:		
Agência:	C/C:		
DISCIPLINA(S)			
1:	2:		
PREFERÊNCIA DE HORÁRIO			
() Manhã	() Tarde	() Noite (OPCIONAL)	

Obs.: _____ 1. Todos os

dados devem ser preenchidos de forma completa, clara e legível, de preferência com letra de forma ou digitada, a fim de evitar problemas posteriores.

2. A ficha de inscrição deve ser entregue assinada pelo candidato.

Assinatura do Candidato

ANEXO II**DO EDITAL Nº 001/2014 – DE/2, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014.****EDITAL DE CONVOCAÇÃO E SELEÇÃO DE PROFESSORES/INSTRUTORES PARA O CURSO DE
FORMAÇÃO DE OFICIAIS – CFO 1º SEMESTRE/2015**

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE ENSINO
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR “CEL MILTON FREIRE DE ANDRADE”

PLANO DE DISCIPLINA

Preencher de acordo com o título registrado na institucionalização e na respectiva ementa.
DISCIPLINA:
Cada hora-aula corresponde a 60 minutos (Portaria nº 103/2012-SESSE, art. 15).
Nº DE HORAS-AULA:
Nome completo
DOCENTE:
Nome completo
MONITOR:
Utilize os verbos que descrevem o desempenho esperado e que contemplam as três dimensões do conhecimento: saber, saber fazer e saber ser, registrados na ementa da disciplina.
OBJETIVO GERAL:
Utilize os verbos que descrevem o desempenho esperado e que contemplam as três dimensões do conhecimento: saber, saber fazer e saber ser, registrados na ementa da disciplina.
OBJETIVOS ESPECÍFICOS:
Liste-os em tópicos e subtópicos, a partir dos conteúdos registrados na ementa da disciplina.
CONTEÚDO:
Descreva os métodos e técnicas que serão utilizadas na aula. As estratégias selecionadas deverão estar coerentes com os objetivos a serem alcançados e os conteúdos a serem desenvolvidos.
ESTRATÉGIA DE ENSINO:
Descreva os meios instrucionais que serão utilizados: projetor multimídia, <i>flipchart</i> , quadro, outros; prepare sua apresentação de maneira clara e objetiva; esteja atento ao tamanho, estilo e cor da fonte escolhida; distribua os conteúdos, figuras, desenhos e gráficos harmoniosamente; preserve os itens de identidade visual dos slides. Utilize o modelo da SESSE.
RECURSOS:
A Avaliação será de acordo com o previsto na institucionalização do curso e na ementa da disciplina. As orientações seguem anexas.
AVALIAÇÃO:
Cite as referências bibliográficas que não foram contempladas na ementa da disciplina
REFERÊNCIAS

III - PLANO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS – CFO 1º ANO

PORTARIA Nº 013/2014-DE/2, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

Aprova o Plano do estágio Supervisionado do curso de Oficiais – CFO 1º Ano.

O DIRETOR DE ENSINO DA POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o Parágrafo Único do art. 17 da LC Nº 090, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o art. 6º da LC Nº 331, de 28 de junho de 2006, com o art. 1º do Decreto Nº 12.514, de 15 de fevereiro de 1995 e com o art. 4º, e seus incisos, da Portaria Nº 003/95 – GCG, de 22 de outubro de 1995, RESOLVE:

Art. 2º - O referido Plano de estágio será publicado na íntegra em Aditamento ao Boletim Geral da Publicação da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

André Luiz Vieira de Azevedo – Cel PM Diretor de Ensino.

Despacho da Chefia do EMG em 02/12/2014: Aprovo.

IV - PLANO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS – CFO 1º ANO

PORTARIA Nº 013/2014-DE/2, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

Aprova o Plano do estágio Supervisionado do curso de Oficiais – CFO 1º Ano.

O DIRETOR DE ENSINO DA POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o Parágrafo Único do art. 17 da LC Nº 090, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o art. 6º da LC Nº 331, de 28 de junho de 2006, com o art. 1º do Decreto Nº 12.514, de 15 de fevereiro de 1995 e com o art. 4º, e seus incisos, da Portaria Nº 003/95 – GCG, de 22 de outubro de 1995, RESOLVE:

Art. 2º - O referido Plano de estágio será publicado na íntegra em Aditamento ao Boletim Geral da Publicação da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

André Luiz Vieira de Azevedo – Cel PM Diretor de Ensino.

Despacho da Chefia do EMG em 02/12/2014: Aprovo.

V - PLANO DE ESTÁGIO DE ADAPTAÇÃO DE OFICIAIS DE SAÚDE (EAOS/2014)

PORTARIA Nº 014/2014 – DE/2, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014.

Aprova o Plano de Estágio de Adaptação de Oficiais de Saúde (EAOS/2014).

O DIRETOR DE ENSINO DA POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o Parágrafo único do art. 17 da LC Nº. 090, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o art. 6º da LC Nº 331, de 28 de junho de 2006, bem como art. 1º do Decreto Nº 12.514, de 15 de fevereiro de 1995 e do art. 4º da Portaria Nº 003/95 – GCG, de 22 de outubro de 1995,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Plano de Estágio de Adaptação de Oficiais de Saúde (EAOS/2014), realizado na Academia de Polícia Militar “Cel Milton Freire de Andrade”.

Art. 2º - O referido Plano de Estágio será publicado na íntegra em Aditamento ao Boletim Geral de publicação da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

André Luiz Vieira de Azevedo – Cel PM Diretor de Ensino.

Despacho da Chefia do EMG em 02/12/2014: Aprovo.

3ª P A R T E

(Assuntos Gerais e Administrativos)

VI - APRESENTAÇÃO DE OFICIAIS

No dia 1º de dezembro de 2014:

O Maj QOPM **Enos Fernandes de Souza** por entrar em gozo de férias relativas ao exercício de 2013.

O Cel PM **Francisco Canindé de Freitas** por entrar em gozo de 15 dias de férias referentes ao ano de 2013 e por viajar à República Dominicana.

O Maj PM **Antonio Pessoa de Souza Junior** por entrar em gozo de férias relativas ao exercício de 2013.

No dia 02 de dezembro de 2014:

O Maj QOSPM **Orlando Claudio G. S. Procopio** por entrar em gozo de férias relativas ao exercício de 2013.

(Extraídas do livro de Apresentação de Oficiais - Ajudância Geral).

Publique-se em BG.

VII - MEDALHA DO MERITO POLICIAL LUIZ GONZAGA – Transcrita do DOE de 02/12/2014 – Edição Nº 13.328.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com os arts 1º e 3º, do Decreto nº 7.153, de 15 de agosto de 1977, e tendo em vista o que consta no Processo protocolado sob o nº 263290/2014-9-DP-PMRN,

R E S O L V E conceder a “Medalha do Mérito Policial Luiz Gonzaga”, em razão dos relevantes serviços prestados à Polícia Militar, às personalidades nominadas abaixo:

Procurador do Estado Cristiano Feitosa Mendes;
Juiz de Direito Patrício Jorge Lobo Vieira;
Promotor de Justiça Fausto Faustino de França Júnior;
Promotor de Justiça Lúcio Romero Marinho Pereira;
Promotora de Justiça Luciana Andrade d' Assunção;
Promotor de Justiça Alysson Michel de Azevedo Dantas;
Doutor Carlos Eduardo Dourado Lemos;
Doutor Paulo Célio Pinto Machado;
Doutor Mário Sérgio de Oliveira Gurgel;
Doutor Paulo César Ferreira da Costa;
Doutor Milson dos Anjos Silva;
Doutor José Vanildo da Silva;
Doutora Ademires Silva Machado;
Delegado da PCRN Adson Kepler Monteiro Maia;
Padre Edilson Soares Nobre;
Padre Vicente Fernandes da Silva Neto;
Inspetor PRF Marcelo Henrique Montenegro de Sá;
Agente de Polícia Federal Rildo Tarquinio de Albuquerque;
Senhor João Batista de Santana Costa;
Senhor José de Pádua Martins de Oliveira;
Senhor Genésio Pitanga Neto;
Senhor José Fernandes da Silva;
Senhor Givaldo da Silva Medeiros;
Senhor José Duarte Bezerra;
Senhor José Erasmo Gomes.

MARINHA DO BRASIL
Vice-Almirante Afrânio de Paiva Moreira Júnior;
Capitão de Mar e Guerra Argens José de Carvalho Junior;
Capitão de Mar e Guerra Afonso Enriques Corte Real Nunes;
Capitão de Mar e Guerra Lúcio Henrique Pereira Torres;
Capitão-de-Fragata Marcos Roberto Xavier Sanches;

EXÉRCITO BRASILEIRO
General de Exército Manoel Luiz Narvaz Pafiadache;
General de Brigada Antônio Carlos Barboteo Pinto;
General de Brigada Eliéser Girão Monteiro Filho;
Coronel Eduardo de Almeida Magalhães Oliveira;
Coronel Elias Leocádio da Silva Júnior;
Coronel José Ricardo Godinho Rodrigues;
Tenente Coronel Marcius Cardoso Netto;
Tenente Coronel Antônio Carlos Limeira Dutra;

FORÇA AÉREA BRASILEIRA

Brigadeiro do Ar Hudson Costa Potiguara;
Brigadeiro do Ar Cláudio Alves da Silva;
Coronel Aviador Maurício Lima de Alcântara;
Coronel Aviador André Luís Gomes Monteiro;
Suboficial Willis Correia de Lima;

FORÇAS AUXILIARES

Coronel PMRN André Luiz Vieira de Azevedo;
Coronel PMRN Marcos Dias Leão;
Coronel PMPE Paulo Fernando de Figueiredo Silva;
Coronel PMTO Luíz Cláudio Gonçalves Benício;
Coronel PMTO Jefferson Fernandes Gadelha;
Coronel PM PMGO Silvio Benedito Alves;
Coronel PMPI Geórgie Afonso Félix de Carvalho;
Coronel PMPB José Ronildo Souza da Silva;
Coronel PMMG Rosângela de Souza Freitas;
Tenente Coronel PMPE José Flávio Moraes de Santana;
Tenente Coronel PMPE Carlos José Viana Nunes;
Tenente Coronel PMPE Felipe Oliveira do Nascimento;
Tenente Coronel PMMA João Francisco da Silva Tinoco;
Tenente Coronel PMPI Júlia Beatriz Pires de Almeida;
Tenente Coronel PMBA Jorge Oliveira Cavalcante;
Major PMRN Elton Soares Bezerra;
Major PMRN Cícero Jorge Holanda Guedes;
Major PMRN Alim Reis Cavalcante;
Major PMRN Mairton Dantas Castelo Branco;
Major PMRN João Sérgio de Oliveira Fagundes;
Major PMRN Niltoildo Medeiros Dantas;
Major PMRN Carlos Alberto Gomes de Oliveira;
Major PMRN Francisco Flávio Melo dos Santos;
Major PMRN Raimundo Florêncio da Silva Júnior;
Major PMRN João Carlos Assunção Pereira de Oliveira;
Capitão PMRN Yuri Pessoa Ferro;
Capitão PMRN Myria de Freitas Suassuna;
Capitão PMRN Gugliênio Marconiedson Siqueira;
Capitão PMRN Edmeiry Neves Cassiano;
Capitão PMRN Ana Paula da Silva Dantas;
Capitão PMRN Antônio Nery da Cruz Sobrinho;
Capitão PMRN José Carlos do Nascimento;
Capitão PMRN Marcos Antonio Teodozio de Souza Paiva;
Capitão PMRN Queila Soares de Oliveira;
Capitão PMRN Leonardo de Araújo Silva;
Capitão PMRN Rosalina de Souza Câmara;
Capitão PMRN Ricardo Luiz Pereira dos Santos;
Capitão PMRN Edson Silvério;
Capitão PMRN Ivânia Barreto Meireles;
Capitão PMRN Dinno Max Fernandes da Silva;
Capitão PMRN Flávio Roberto Bandeira do Nascimento;

Capitão PMRN Adalberto Pessoa de Roure;
Capitão PMRN Marcos Ferreira Chaves Júnior;
Capitão PMRN Carlos Alberto da Silva;
Capitão PMRN Nailton Rodrigues do Nascimento;
Capitão PMRN Michel Alvarenga Santos;
Capitão PMRN Cláudio Henrique de Sá Rodrigues;
Capitão PMRN Reginaldo Nunes da Silva;
Capitão PMRN Marina Regina Galhardo Rocha Leonicio – (in Memoriam);
1º Tenente PMRN Eann Styvenson Valentim Mendes;
1º Tenente PMRN João Pereira da Silva Júnior;
1º Tenente PMRN Luís Eduardo Moreira Ferreira;
1º Tenente PMRN Winston Hélio de Araújo Coutinho;
2º Tenente PMRN Clausan Liano Dantas Santos;
2º Tenente PMRN Luciano Cláudio Silva de Oliveira;
2º Tenente PMRN Rafael Fonseca Alves;
2º Tenente PMRN Wilk Magnos Moura de Assis;
Subtenente PMRN Sílvia Bezerra Dantas de Mendonça;
Subtenente PMRN Vânia Maria Pinto;
1º Sargento PMRN Martha de Carvalho Fernandes;
1º Sargento PMRN João Maria Lima de Sena;
1º Sargento PMRN João Carlos de Medeiros;
1º Sargento PMRN Admilson Santiago da Macena;
1º Sargento PMRN Amadeu Nascimento da Silva;
2º Sargento PMRN Francisco de Chagas Macário;
2º Sargento PMRN Miguel Paulo dos Santos;
3º Sargento PMRN Luiz Carlos Honorato;
3º Sargento PMRN Thiago Alberto da Silva Dantas;
3º Sargento PMRN Josivan Soares Rezende;
Cabo PMRN Lucinaldo Ribeiro Alves;
Soldado PMRN Maria da Conceição Marinho Sobrinha Alves;
Soldado PMRN Guilherme Alves Pinheiro;
Soldado PMRN Ezequiel Alexandre da Silva;
Soldado PMRN Evânio da Silva Alves;
Soldado PMRN Fábio Alan Ambrósio da Silva.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova em Natal, 1º de dezembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

ROSALBA CIARLINI.
Eliéser Girão Monteiro Filho.

VIII - TRANSFERÊNCIA, A PEDIDO, PARA A RESERVA REMUNERADA –

Resoluções de transcritas do DOE de 02/12/2014 – Edição Nº 13.328.

RESOLUÇÃO Nº 209/2014-DP/1, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014.

O DIRETOR DE PESSOAL da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, 28 de junho de 2006 e com o artigo 1º, da Resolução Administrativa Nº 002/2014 - GCG, de 21 de julho de 2014, publicada no BG Nº 133, de 23 de julho de 2014, transcrita do Diário Oficial do Estado, edição

Nº 13.237, de 23 de julho de 2014; tendo em vista o Parecer Nº 1112/2014 – Ajur/PMRN, de 27 de junho de 2014, constante no Processo protocolado sob o Nº 228935/2014-5 – PMRN/DP;

CONSIDERANDO o tempo de serviço prestado pelo interessado, no total de 01 (um) ano, 01 (um) mês e 03 (três) dias de serviço prestado as Forças Armadas (Exército Brasileiro), conforme Certidão de Tempo de Serviço Nº 428 - DP/ARQUIVO, de 16 de outubro de 2014,

RESOLVE:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado o SUBTENENTE PM FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, matrícula Nº 077.022-1, da Qualificação Policial Militar Particular Combatente (QPMP-0), desta Corporação, filho de LEONILA MARIA DA SILVA, em conformidade com o artigo 90, inciso I; artigo 91; artigo 124, § 2º; e inciso I, § 1º, do artigo 125, da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976 (Estatuto dos Policiais Militares/RN), remunerado por subsídio, fixado em parcela única, da graduação de SUBTENENTE PM, do Nível X, contando com 29 (vinte e nove) anos, 04 (quatro) meses e 26 (vinte e seis) dias de efetivo serviço, em 10 de outubro de 2014, de acordo com a Certidão de Tempo de Serviço Nº 428-DP/ARQUIVO, de 16 de outubro de 2014, AGREGADO a contar de 10 de outubro de 2014, através da Portaria Nº 0688/2014-DP/2, de 03 de novembro de 2014, publicada no BG Nº 206, de 06 de novembro de 2014, para fins de Transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, e com o que preceitua o artigo 1º, e Anexo I, da Lei Complementar Nº 463, de 03 de janeiro de 2012 (Dispõe sobre o subsídio dos Militares do Estado, e dá outras providências), alterada pela Lei Complementar Nº 514, de 06 de junho de 2014.

2. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

3. Determinar que a Diretoria de Pessoal – DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.

4. Determinar as Diretorias de Pessoal – DP/1 e Finanças que adotem as providências decorrentes.

Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 27 de novembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

Edilson Fidelis da Silva - Cel PM Diretor de Pessoal.

RESOLUÇÃO Nº 210/2014-DP/1, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014.

O DIRETOR DE PESSOAL da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, 28 de junho de 2006 e com o artigo 1º, da Resolução Administrativa Nº 002/2014 - GCG, de 21 de julho de 2014, publicada no BG Nº 133, de 23 de julho de 2014, transcrita do Diário Oficial do Estado, edição Nº 13.237, de 23 de julho de 2014; tendo em vista o Parecer Nº 1125/2014 – Ajur/PMRN, de 24 de novembro de 2014, constante no Processo protocolado sob o Nº 226520/2014-4 – PMRN/DP,

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Douta Procuradoria Geral do Estado - PGE/RN, de 04 de novembro de 2010, inserido no Processo protocolado sob o Nº 191312/2010-2,

CONSIDERANDO o Parecer Nº 1125/2014-Ajur/PMRN, datado de 24 de novembro de 2014, acolhido pelo Gabinete do Comandante Geral, desta Instituição, através do Despacho, de 24 de novembro de 2014, insertos no Processo protocolado sob o Nº 226520/2014-4,

RESOLVE:

1. Transferir, “ex-officio”, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado o CABO PM Nº 88.096 – RONALDO BATISTA DA SILVA, matrícula Nº 077.935-0, do Quadro Excedentes de Praças (QEP), desta Corporação, filho de JOSEFA PEDRO DA SILVA, conforme

o artigo 90, inciso II; artigo 92, inciso I, letra “c”; artigo 124, §§ 2º e 3º da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976 (Estatuto dos Policiais Militares/RN), e a Portaria Conjunta Nº 01/CGE/PGE, de 09 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial do Estado, edição Nº 10.303, de 13 de agosto de 2002, por ter atingido a idade-limite de permanência no serviço ativo (51 anos), remunerado por subsídio, fixado em parcela única, da graduação de CABO PM, do Nível IX, contando com 26 (vinte e seis) anos, 09 (nove) meses e 29 (vinte e nove) dias de efetivo serviço, em 27 de outubro de 2014, de acordo com a Certidão de Tempo de Serviço Nº 466-DP/ARQUIVO, de 13 de novembro de 2014, AGREGADO a contar de 27 de outubro de 2014, através da Portaria Nº 0625/2014-DP/2, de 08 de outubro de 2014, publicada no Boletim Geral Nº 188, de 10 de outubro de 2014, para fins de Transferência, “ex-offício”, para a Reserva Remunerada, e com o que estabelece o artigo 1º e Anexo I, da Lei Complementar Nº 463, de 03 de janeiro de 2012 (Dispõe sobre o subsídio dos Militares do Estado, e dá outras providências), alterada pela Lei Complementar Nº 514, de 06 de junho de 2014.

2. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

3. Determinar que a Diretoria de Pessoal – DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.

4. Determinar as Diretorias de Pessoal – DP/1 e Finanças que adotem as providências decorrentes.

Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 27 de novembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

Edilson Fidelis da Silva - Cel PM Diretor de Pessoal.

RESOLUÇÃO Nº 211/2014-DP/1, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014.

O DIRETOR DE PESSOAL da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, 28 de junho de 2006 e com o artigo 1º, da Resolução Administrativa Nº 002/2014 - GCG, de 21 de julho de 2014, publicada no BG Nº 133, de 23 de julho de 2014, transcrita do Diário Oficial do Estado, edição Nº 13.237, de 23 de julho de 2014; tendo em vista o Parecer Nº 1111/2014 – Ajur/PMRN, de 18 de novembro de 2014, constante no Processo protocolado sob o Nº 235012/2014-2 – PMRN/DP;

CONSIDERANDO o tempo de serviço prestado pelo interessado, no total de 00 (zero) ano, 10 (dez) meses e 12 (doze) dias de serviço prestado às Forças Armadas (Exército Brasileiro), conforme Certidão de Tempo de Serviço Nº 441-DP/ARQUIVO, de 29 de outubro de 2014,

RESOLVE:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado o SUBTENENTE PM SÉRGIO MONTEIRO SILVA, matrícula Nº 054.237-7, da Qualificação Policial Militar Particular Combatente (QPMP-0), desta Corporação, filho de NINALVA DANTAS MONTEIRO DA SILVA, em conformidade com o artigo 90, inciso I; artigo 91; e artigo 124, § 2º e artigo 125, incisos I, § 1º, da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976 (Estatuto dos Policiais Militares/RN), remunerado por subsídio, fixado em parcela única, da graduação de SUBTENENTE PM, do Nível X, contando com 30 (trinta) anos, 07 (sete) meses e 07 (sete) dias de efetivo serviço, em 20 de outubro de 2014, de acordo com a Certidão de Tempo de Serviço Nº 441-DP/ARQUIVO, de 29 de outubro de 2014, AGREGADO a contar de 20 de outubro de 2014, através da Portaria Nº 0689/2014-DP/2, de 03 de novembro de 2014, publicada no BG Nº 206, de 06 de novembro de 2014, para fins de Transferência, a pedido, para a Reserva

Remunerada, e com o que preceitua o artigo 1º, e Anexo I, da Lei Complementar Nº 463, de 03 de janeiro de 2012 (Dispõe sobre o subsídio dos Militares do Estado, e dá outras providências), alterada pela Lei Complementar Nº 514, de 06 de junho de 2014.

2. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

3. Determinar que a Diretoria de Pessoal – DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.

4. Determinar as Diretorias de Pessoal – DP/1 e Finanças que adotem as providências decorrentes.

Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 27 de novembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

Edilson Fidelis da Silva - Cel PM Diretor de Pessoal.

RESOLUÇÃO Nº 212/2014-DP/1, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014.

O DIRETOR DE PESSOAL da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, 28 de junho de 2006 e com o artigo 1º, da Resolução Administrativa Nº 002/2014 - GCG, de 21 de julho de 2014, publicada no BG Nº 133, de 23 de julho de 2014, transcrita do Diário Oficial do Estado, edição Nº 13.237, de 23 de julho de 2014; tendo em vista o Parecer Nº 1130/2014 – Ajur/PMRN, de 24 de novembro de 2014, constante no Processo protocolado sob o Nº 226500/2014-7 – PMRN/DP;

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Douta Procuradoria Geral do Estado - PGE/RN, de 04 de novembro de 2010, inserido no Processo protocolado sob o Nº 191312/2010-2,

CONSIDERANDO o Parecer Nº 1130/2014 – Ajur/PMRN, de 24 de novembro de 2014, acolhido pelo Gabinete do Comandante Geral, desta Instituição, através do Despacho, de 25 de novembro de 2014, insertos no Processo protocolado sob o Nº 226500/2014-7,

RESOLVE:

1. Transferir, “ex-officio”, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado o 3º SARGENTO PM Nº 85.188 – WALLACE TAVARES DOS SANTOS, matrícula Nº 077.023-0, do Quadro Excedentes de Praças (QEP), desta Corporação, filho de ANTONIA NOGUEIRA DOS SANTOS, conforme o artigo 90, inciso II; artigo 92, inciso I, letra “c”; artigo 124, §§ 2º e 3º da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976 (Estatuto dos Policiais Militares/RN), e a Portaria Conjunta Nº 01/CGE/PGE, de 09 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial do Estado, edição Nº 10.303, de 13 de agosto de 2002, por ter atingido a idade-limite de permanência no serviço ativo (51 anos), remunerado por subsídio, fixado em parcela única, da graduação de 3º SARGENTO PM, do Nível X, contando com 29 (vinte e nove) anos, 05 (cinco) meses e 06 (seis) dias de efetivo serviço, em 20 de outubro de 2014, de acordo com a Certidão de Tempo de Serviço Nº 469-DP/ARQUIVO, de 13 de novembro de 2014, AGREGADO a contar de 21 de outubro de 2014, através da Portaria 0624/2014-DP/2, de 08 de outubro de 2014, publicada no Boletim Geral Nº 196, de 22 de outubro de 2014, para fins de Transferência, “ex-officio”, para a Reserva Remunerada, e com o que estabelece o artigo 1º e Anexo I, da Lei Complementar Nº 463, de 03 de janeiro de 2012 (Dispõe sobre o subsídio dos Militares do Estado, e dá outras providências), alterada pela Lei Complementar Nº 514, de 06 de junho de 2014.

2. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

3. Determinar que a Diretoria de Pessoal – DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.

4. Determinar as Diretorias de Pessoal – DP/1 e Finanças que adotem as providências decorrentes.

Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 27 de novembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

Edilson Fidelis da Silva - Cel PM Diretor de Pessoal.

RESOLUÇÃO Nº 213/2014-DP/1, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014.

O DIRETOR DE PESSOAL da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, 28 de junho de 2006 e com o artigo 1º, da Resolução Administrativa Nº 002/2014 - GCG, de 21 de julho de 2014, publicada no BG Nº 133, de 23 de julho de 2014, transcrita do Diário Oficial do Estado, edição Nº 13.237, de 23 de julho de 2014; tendo em vista o Parecer Nº 1118/2014 – Ajur/PMRN, de 24 de novembro de 2014, constante no Processo protocolado sob o Nº 226571/2014-7 – PMRN/DP;

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Douta Procuradoria Geral do Estado - PGE/RN, de 04 de novembro de 2010, inserido no Processo protocolado sob o Nº 191312/2010-2,

CONSIDERANDO o Parecer Nº 1118/2014 – Ajur/PMRN, de 24 de novembro de 2014, acolhido pelo Gabinete do Comandante Geral, desta Instituição, através do Despacho, de 24 de novembro de 2014, insertos no Processo protocolado sob o Nº 226571/2014-7,

RESOLVE:

1. Transferir, “ex-officio”, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado o SOLDADO PM Nº 84.079 – ALMIRO MOURA DOS SANTOS, matrícula Nº 054.197-4, da Qualificação Policial Militar Particular Combatente (QPMP-0), desta Corporação, filho de ARACY MOURA DOS SANTOS, conforme o artigo 90, inciso II; artigo 92, inciso I, letra “c”; artigo 124, §§ 2º e 3º da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976 (Estatuto dos Policiais Militares/RN), e a Portaria Conjunta Nº 01/CGE/PGE, de 09 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial do Estado, edição Nº 10.303, de 13 de agosto de 2002, por ter atingido a idade-limite de permanência no serviço ativo (51 anos), remunerado por subsídio, fixado em parcela única, da graduação de SOLDADO PM, do Nível X, contando com 30 (trinta) anos, 09 (nove) meses e 06 (seis) dias de efetivo serviço, em 09 de outubro de 2014, de acordo com a Certidão de Tempo de Serviço Nº 460-DP/ARQUIVO, de 11 de novembro de 2014, AGREGADO a contar de 09 de outubro de 2014, através da Portaria Nº 0627/2014-DP/2, de 08 de outubro de 2014, publicada no Boletim Geral Nº 188, de 10 de outubro de 2014, para fins de Transferência, “ex-officio”, para a Reserva Remunerada, e com o que estabelece o artigo 1º e Anexo I, da Lei Complementar Nº 463, de 03 de janeiro de 2012 (Dispõe sobre o subsídio dos Militares do Estado, e dá outras providências), alterada pela Lei Complementar Nº 514, de 06 de junho de 2014.

2. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

3. Determinar que a Diretoria de Pessoal – DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.

4. Determinar as Diretorias de Pessoal – DP/1 e Finanças que adotem as providências decorrentes.

Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 27 de novembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

Edilson Fidelis da Silva - Cel PM Diretor de Pessoal.

RESOLUÇÃO Nº 215/2014-DP/1, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

O DIRETOR DE PESSOAL da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, 28 de junho de 2006 e com o artigo 1º, da Resolução Administrativa Nº 002/2014 - GCG, de 21 de julho de 2014, publicada no BG Nº 133, de 23 de julho de 2014, transcrita do Diário Oficial do Estado, edição Nº 13.237, de 23 de julho de 2014; tendo em vista o Parecer Nº 1128/2014 – Ajur/PMRN, de 14 de novembro de 2014, constante no Processo protocolado sob o Nº 226440/2014-9 – PMRN/DP;

CONSIDERANDO que o militar ATINGIU a idade-limite de permanência no serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, ou seja 51 anos, em 04 de outubro de 2014;

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Douta Procuradoria Geral do Estado - PGE/RN, de 04 de novembro de 2010, inserido no Processo protocolado sob o Nº 191312/2010-2,

CONSIDERANDO o Parecer Nº 1128/2014 – Ajur/PMRN, de 14 de novembro de 2014, acolhido pelo Comandante Geral, desta Instituição, através do Despacho, de 25 de novembro de 2014, insertos no Processo protocolado sob o Nº 226440/2014-9,

RESOLVE:

1. Transferir, “ex-offício”, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado o CABO PM Nº 84.061 – GERIVANALDO LIMA DO NASCIMENTO, matrícula Nº 054.185-0, do Quadro Excedentes de Praças (QEP), desta Corporação, filho de ELZA LIMA DO NASCIMENTO, conforme o artigo 90, inciso II; artigo 92, inciso I, letra “c”; artigo 124, §§ 2º e 3º da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976 (Estatuto dos Policiais Militares/RN), e a Portaria Conjunta Nº 01/CGE/PGE, de 09 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial do Estado, edição Nº 10.303, de 13 de agosto de 2002, por ter atingido a idade-limite de permanência no serviço ativo (51 anos), remunerado por subsídio, fixado em parcela única, da graduação de CABO PM, do Nível X, contando com 30 (trinta) anos, 09 (nove) meses e 02 (dois) dias de efetivo serviço, em 04 de outubro de 2014, de acordo com a Certidão de Tempo de Serviço Nº 461-DP/ARQUIVO, de 11 de novembro de 2014, AGREGADO a contar de 05 de outubro de 2014, através da Portaria Nº 0623/2014-DP/2, de 08 de outubro de 2014, publicada no Boletim Geral Nº 188, de 10 de outubro de 2014, para fins de Transferência, “ex-offício”, para a Reserva Remunerada, e com o que estabelece o artigo 1º e Anexo I, da Lei Complementar Nº 463, de 03 de janeiro de 2012 (Dispõe sobre o subsídio dos Militares do Estado, e dá outras providências), alterada pela Lei Complementar Nº 514, de 06 de junho de 2014.

2. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

3. Determinar que a Diretoria de Pessoal – DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.

4. Determinar as Diretorias de Pessoal – DP/1 e Finanças que adotem as providências decorrentes.

Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 28 de novembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

Edilson Fidelis da Silva - Cel PM Diretor de Pessoal.

IX - EXCLUSÃO DE PRAÇAS DO ESTADO EFETIVO - Para reserva remunerada.

De conformidade com o que consta no tópico anterior deste BG sejam excluídos do estado efetivo para reserva remunerada, os Policiais Militares abaixo relacionados:

- SUBTENENTE PM FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, mat. Nº 077.022-1,
- CABO PM Nº 88.096 RONALDO BATISTA DA SILVA, mat. Nº 077.935-0,
- SUBTENENTE PM SÉRGIO MONTEIRO SILVA, mat. Nº 054.237-7,
- 3º SARGENTO PM Nº 85.188 WALLACE TAVARES DOS SANTOS, mat. Nº 077.023-0,
- SOLDADO PM Nº 84.079 ALMIRO MOURA DOS SANTOS, mat. Nº 054.197-4,
- CABO PM Nº 84.061 GERIVANALDO LIMA DO NASCIMENTO, mat. Nº 054.185-0.

À Diretoria de Pessoal adote as providências de sua competência.

X - REFORMA “EX-OFFICIO” – Resolução de transcrita do DOE de 02/12/2014 – Edição Nº 13.328.

RESOLUÇÃO Nº 214/2014-DP/1, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

O DIRETOR DE PESSOAL da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, 28 de junho de 2006 e com o artigo 1º, da Resolução Administrativa Nº 002/2014 - GCG, de 21 de julho de 2014, publicada no BG Nº 133, de 23 de julho de 2014, transcrita do Diário Oficial do Estado, edição Nº 13.237, de 23 de julho de 2014; tendo em vista o Parecer Nº 1129/2014 – Ajur/PMRN, de 24 de novembro de 2014, constante no Processo protocolado sob o Nº 249462/2014-7 – PMRN/DP,

CONSIDERANDO que o graduado foi julgado incapaz definitivamente para o serviço ativo pela Junta Policial Militar de Saúde (JPMS) desta Corporação, NÃO PODENDO prover meios para sua subsistência, preenchendo os critérios para Isenção do Imposto de Renda e Isenção do IPERN, conforme Ata de Inspeção de Saúde, Sessão Nº 004/2014, de 16 de setembro de 2014, publicada no BG Nº 202, de 30 de outubro de 2014;

CONSIDERANDO a determinação de Instrução Processual e Agregação, para fins de Reforma, “ex-offício”, de acordo com a Portaria Nº 0704/2014-DP/2, de 07 de novembro de 2014, publicada no Boletim Geral Nº 210, de 12 de novembro de 2014, RESOLVE:

1. Reformar, “ex-offício”, o SOLDADO PM Nº 99.177 – ROBERTO RIVELINO SILVA XAVIER, matrícula Nº 162.494-6, da Qualificação Policial Militar Particular Combatente (QPMP-0), desta Corporação, filho de MARIA DO CÉU SILVA XAVIER, de acordo com os artigos 96 e 97, inciso II; artigo 99, inciso IV, artigo 100, artigo 101, § 1º e § 2º, alínea “c”, e artigo 124, da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976 (Estatuto dos Policiais Militares/RN), e a Portaria Conjunta Nº 01/CGE/PGE, de 09 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial do Estado, edição Nº 10.303, de 13 de agosto de 2002, remunerado por subsídio, fixado em parcela única, da graduação de 3º SARGENTO PM, do Nível VI, contando com 15 (quinze) anos, 02 (dois) meses e 24 (vinte e quatro) dias de efetivo serviço, em 16 de setembro de 2014, de acordo com a Certidão de Tempo de Serviço Nº 464-DP/ARQUIVO, de 13 de novembro de 2014, NÃO PODENDO prover meios para sua subsistência, conforme Ata de Inspeção de Saúde, Sessão Nº 004/2014, de 16 de setembro de 2014, publicada no BG Nº 202, de 30 de outubro de 2014, AGREGADO a contar de 16 de setembro de 2014, através da Portaria Nº 0704/2014-DP/2, de 07 de novembro de 2014, publicada no BG Nº 210, de 12 de novembro de 2014, para fins de Reforma, “ex-offício”, como estabelecido no artigo 1º e Anexo I, da Lei Complementar Nº 463, de 03 de janeiro de 2012 (Dispõe sobre o subsídio dos Militares do Estado, e dá outras providências), alterada pela Lei Complementar Nº 514, de 06 de junho de 2014.

2. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 16 de setembro de 2014, data a partir da qual foi considerado inapto ao serviço, preenchendo os critérios para Isenção de Imposto de Renda (artigo 6º, inciso XIV, da Lei Nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988) e Isenção do IPERN (artigos 5º e 6º, do Decreto Estadual Nº 18.265, de 25 de maio de 2005).

3. Determinar que a Diretoria de Pessoal – DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.

4. Determinar as Diretorias de Pessoal – DP/1 e Finanças que adotem as providências decorrentes.

Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 28 de novembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

Edilson Fidelis da Silva - Cel PM Diretor de Pessoal.

XI - EXCLUSÃO DE PRAÇA DO ESTADO EFETIVO - Para inatividade.

De conformidade com o que consta no tópico anterior deste BG seja excluído do estado efetivo desta Corporação para inatividade, o SOLDADO PM Nº 99.177 – ROBERTO RIVELINO SILVA XAVIER, matrícula Nº 162.494-6.

À Diretoria de Pessoal adote as providências de sua competência.

XII - AUTORIZAÇÃO PARA FREQUENTAR CURSO – Solicitação.

O Cel PM **Durval de Araújo Lima**, Diretor de Finanças, solicitou autorização para frequentar sem ônus o Curso de Fundamentos de Licitações e Gastos e Fiscalização de Contratos, promovido pela Escola Nacional de Administração, no período de **08 à 12/12/2014**, que funcionara na Escola de Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

(Parte Nº 166/2014-DF, de 26/11/2014).

Despacho da Chefia do EMG em 26/11/2014: 1. Autorizo. 2. Publique-se em BG. 3. Arquive-se na DF.

XIII - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – Transcrição de Ofício.

A Sua Excelência o Senhor
Coronel FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA
Comandante-Geral da Polícia Militar Natal/RN
Senhor Comandante-Geral:

Com cordiais cumprimentos, agradeço a Vossa Excelência por ter disponibilizado o Capitão PM **Augusto César da Silva** para representar este Regional no Gabinete de Segurança Pública, a fim de participar do Monitoramento de Indicadores Externos durante os dias dos primeiro e segundo turnos das eleições gerais de 2014.

Oportunamente, registro que o referido servidor desempenhou com zelo e dedicação as atribuições a ele confiadas por este Tribunal Eleitoral.

Atenciosamente
Desembargador **Virgílio Macêdo Jr.**
Presidente.

(Ofício 549/2014-GP, de 27 de outubro de 2014).

Despacho do GCG em 28/10/2014: Publique-se em BG.

XIV - DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL

PORTARIA Nº. 010/14 – DAL, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014.

O Diretor de Apoio Logístico da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte no uso das atribuições que lhe confere o artigo o artigo 8º, da Portaria nº. 12/A, incisos I e III de 14 de março de 1996, em cumprimento ao Artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações,

1. Designar Comissão Especial Composta pelos seguintes integrantes: Cap PM Edson Silvério, mat. 111.809-9, o 1º Ten PM **Cheyenne da Costa Rocha**, matrícula nº 077.816-8, e o 3º Sgt PM **Luzimar Vieira de Medeiros**, matrícula nº. 108.444-5, tendo como suplentes: 2º Sgt PM Nº 95.049 **Venâncio Tácio Gomes Bezerra**, matrícula Nº 113.896-0 e o 3º Sgt PM 90.134 **Roberto Garcia de Lima**, matrícula – 111.405-0, sob a presidência do primeiro, analisar, receber e certificar o material de Suprimento e Manutenção da Polícia Militar do Rio Grande do Norte;

3. A presente Portaria tem seus efeitos a contar de 02 de dezembro de 2014 e termo final em 01 de abril de 2015;

4. Publique-se em BG e DOE;

5. Arquive-se.

Ângelo Mário de Azevedo Dantas, Cel QOPM Diretor de Apoio Logístico – PMRN.

Despacho da Chefia do EMG em 02/12/2014: Aprovo.

XV - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RECOMENDAÇÃO N.7/2014 – VMM/PR/RN.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelos Procuradores da República signatários, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, amparado especialmente nos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil e no artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar n. 75/93, vem expor e recomendar o que segue:

1. CONSIDERANDO a interdição e o bloqueio de 06 (seis) pontos de rodovias federais que cortam o Estado do Rio Grande do Norte, especialmente nas proximidades dos Municípios de Mossoró, João Câmara, Maxaranguape, Ceará- Mirim, Macaíba e Canguaretama ocorridas no dia 10 de setembro de 2014 pela atuação de integrantes do Movimento dos Trabalhadores Sem Terra – MST;

2. CONSIDERANDO o histórico de bloqueios ocorridos no Estado do Rio Grande do Norte e que a interdição aludida demorou mais de 10 horas;

3. CONSIDERANDO o efetivo prejuízo acarretado aos cidadãos norte riograndenses em razão do cerceamento ao seu direito de ir e vir, bem como os prejuízos relacionados ao abastecimento de alimentos e cargas;

4. CONSIDERANDO que mesmo após o esgotamento das negociações, a Recomendação encaminhada pelo Ministério Público Federal e a decisão da Justiça Federal proferida no processo 0804327-08.2014.05.8400, alguns integrantes do MST insistiram na ocupação de rodovias no dia 12 de setembro de 2014;

5. CONSIDERANDO que a interdição prejudica, também, o regular funcionamento de serviços essenciais, como a saúde (através de serviços de ambulâncias ou prestação de socorro) e a segurança pública (viaturas policiais e de corpo de bombeiros), expondo a vida e a saúde de outrem a perigo direto e iminente - crime capitulado no art. 132 do Código Penal;

6. CONSIDERANDO que não desconhece este Órgão Ministerial que a Constituição Federal de 1988 assegura a todos os direitos fundamentais à liberdade de expressão, à manifestação do pensamento e à reunião, no seu art. 5º, incisos IV, IV e XVI, respectivamente;

7. CONSIDERANDO, contudo, que os direitos fundamentais não são absolutos e não podem ser interpretados de maneira desarrazoada, de modo a impor que o Estado assista

passivamente à desordem, à desorganização, ao tumulto, ao transtorno descabido ao bem-estar e ao sossego da coletividade;

8. CONSIDERANDO que o direito de reunião (art. 5º, XVI, CF) deve ser exercido pacificamente, sem armas e em locais abertos ao público, expressão que, seguramente, não abrange as rodovias, porque - apesar de serem bens públicos, na categoria de bens de uso comum do povo-, só podem ser utilizadas para a finalidade para a qual existem, isto é, o tráfego de veículos;

9. CONSIDERANDO que, quando o constituinte utilizou a expressão locais abertos ao público, não estava querendo, certamente, referir-se às rodovias, mas a outros locais públicos como as praças, os parques, as praias e outros de mesmas características, que, por sua natureza, se destinam à presença e à reunião de pessoas, justamente porque a reunião nesses locais não inviabiliza em sua totalidade o direito dos demais em se utilizar do mesmo bem público para outras finalidades;

10. CONSIDERANDO que as rodovias destinam-se precipuamente ao tráfego de veículos de todos aqueles que precisam se deslocar de um ponto a outro do estado/país;

11. CONSIDERANDO que as rodovias são, a propósito, um dos instrumentos públicos que concretizam o direito fundamental à liberdade de locomoção, previsto no art. 5º, XV, CF (“é livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens”);

12. CONSIDERANDO, outrossim, que o art. 68 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe que “é assegurada ao pedestre a utilização dos passeios ou passagens apropriadas das vias urbanas e dos acostamentos das vias rurais para circulação (...)”, de maneira que os pedestres só devem utilizar as rodovias nos locais a eles destinados, isto é, os passeios públicos e as faixas de pedestres;

13. CONSIDERANDO que o art. 254 do Código de Trânsito Brasileiro também dispõe que: “É proibido ao pedestre: *I - permanecer ou andar nas pistas de rolamento, exceto para cruzá-las onde for permitido; (...) IV - utilizar-se da via em agrupamentos capazes de perturbar o trânsito, ou para a prática de qualquer folguedo, esporte, desfiles e similares, salvo em casos especiais e com a devida licença da autoridade competente*”;

14. CONSIDERANDO que, a Constituição, além de não amparar a manifestação nas rodovias, atribuiu aos órgãos de segurança pública o mister de zelar pela correta utilização desses bens, incluindo-se aí o dever de assegurar que os particulares não as interditem nem as ocupem ao seu critério;

15. CONSIDERANDO que, no seu art. 144, § 2º, por exemplo, a Constituição incumbiu a Polícia Rodoviária Federal a missão de patrulhar ostensivamente as rodovias federais;

16. CONSIDERANDO, dessa maneira, ser desnecessária ordem ou decisão judicial para que a PRF coíba protestos ou garanta o fluxo normal de veículos, pois tal função é inerente à sua função institucional e a própria Constituição já o autorizou, permitindo-lhe, implicitamente, que se valha dos meios necessários para retirar objetos e/ou pessoas que, distorcendo o exercício dos direitos e garantias fundamentais, estejam nas rodovias federais tumultuando a paz social e obstruindo o trânsito, podendo, ainda, logicamente, prender aqueles que se insurjam ao comando de seus agentes;

17. CONSIDERANDO que, em situação semelhante à presente, foi expedida, em 05/12/2013, a Recomendação Conjunta nº 006/2013 PGJ/NUCAP/PJIC/PJDPP/PJMA/14 PJ, pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, ao Prefeito Municipal de Natal, Comandante Geral da Polícia Militar, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal, Delegado Geral de Polícia Civil e Secretária Municipal de Mobilidade Urbana, e, em 10 de setembro de 2014, Recomendação 04/2014 VMM/PR/RN, objetivando a adoção de medidas inerentes ao

poder de polícia administrativa, de atividade policial ostensiva e de investigação criminal concernentes a eventos em que ocorra a obstrução de vias públicas com veículos ou outros instrumentos, em manifestações de rua sem prévia comunicação às autoridades competentes e que causem dano à coletividade e ao regular fluxo de pessoas e veículos;

18. CONSIDERANDO, por fim, que compete ao MPF expedir recomendações, especialmente em caráter preventivo, visando o respeito a interesses e direitos que lhe cabe defender, e diante da eficácia máxima que se deve atribuir aos dispositivos constitucionais consagradores de direitos e garantias fundamentais, RESOLVE, na forma do art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar n. 75/93:

19. RECOMENDAR ao Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Rio Grande do Norte, ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte e ao Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Rio Grande do Norte, a orientação para que seus respectivos subordinados, em situações análogas às narradas no presente instrumento e exemplificadas na Recomendação 04/2014 VMM/PR/RN:

1 - adotem todas as medidas necessárias, dentro de suas competências, para que seja cessada, na maior brevidade possível, com a rapidez que a situação exija, a ocorrência de ilícitos e a obstrução das rodovias federais que cortam o Estado do Rio Grande do Norte, em todos os pontos em que houver interdição, restabelecendo-se o tráfego normal de veículos, empregando progressivamente a força necessária para tanto, após esgotadas ou inviáveis a negociação e o diálogo para o restabelecimento da legalidade;

2 - previnam a ocorrência de novas e possíveis interdições nas rodovias federais do Estado do Rio Grande do Norte e/ou o cometimento de novas infrações penais;

3 - promovam a apreensão e retirada imediata de todos instrumentos utilizados para interditar as rodovias federais e cometer eventuais infrações penais, providenciando, ainda, a condução de seus autores e de eventuais testemunhas à Delegacia de Polícia para a lavratura de flagrante ou Termo Circunstanciado de Ocorrência.

Por fim, requisito, nos termos do artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar 75/93, no prazo de 10 (dez) dias, informações e documentação comprobatória sobre as medidas adotadas em relação à presente RECOMENDAÇÃO ou explique os motivos da não adoção das medidas recomendadas.

Natal/RN, 24 de novembro de 2014.

VICTOR MANOEL MARIZ.

Procurador da República.

(Ofício Nº 444/14/VMM/PR-RN, datado de 25 de novembro de 2014).

Despacho do GCG em 28/11/2014: 1. Publique-se em BG. 2. Enviar cópia digitalizada para o e-mail do com, CPI e CPRE para conhecimento e providências decorrentes.

XVI - AGREGAÇÃO DE PRAÇA E INSTRUÇÃO PROCESSUAL PARA FINS DE RESERVA REMUNERADA “EX-OFFICIO”

PORTARIA Nº 0741/2014-DP/2, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014.

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Nº 331, de 28 de junho de 2006; com o artigo 77, § 1º, inciso III, e § 4º; e artigo 79, §§ 1º e 2º, da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976; e com o inciso I, artigo 1º, da Resolução Administrativa Nº 002/2014-GCG, de 21 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 23 de julho de 2014 – Edição 13.237, transcrita no BG Nº 133, de 23 de julho de 2014, RESOLVE:

1. Agregar ao respectivo quadro o SUBTENENTE PM – JOÃO MARIA DE LIMA, matrícula Nº 077.407-3, da Qualificação Policial Militar Particular Combatente (QPMP-0), **a contar de 23 de dezembro de 2014**, por atingir a idade-limite de permanência no serviço ativo da Polícia Militar (56 anos), motivo pelo qual se encontra aguardando transferência para a reserva remunerada “ex-officio”.

2. Determinar a Instrução Processual para fins de reserva remunerada “ex-officio”.

3. Determinar ao Comandante imediato do militar em epígrafe que apresente-o na Diretoria de Pessoal – DP/2, **através de memorando, até 10 (dez) dias úteis, após a data da publicação desta Portaria**, portando cópia, autêntica ou autenticada, da seguinte documentação: certidão de casamento/nascimento, RG, CPF, comprovante de residência atual, último contracheque, ata de conclusão do último curso de formação ou aperfeiçoamento realizado e Portaria da última promoção, bem como a carteira de identidade militar original e duas fotos 3x4 atualizadas, de frente, descoberto e sem óculos, em fundo azul celeste, fardado com túnica cinza, se for subtenente ou sargento, e com canícula, se for cabo ou soldado.

4. Informar que o não comparecimento do militar até a data aprazada, poderá implicar na aplicação de punição disciplinar ao comandante do referido militar.

5. Informar que o militar só poderá ser afastado de suas atividades profissionais a contar da data acima especificada para a sua agregação, sob pena de instauração de processo administrativo disciplinar.

6. Determinar a Ajudância Geral a publicação em BG, e, em seguida, a Diretoria de Pessoal – DP/2 para arquivar.

PORTARIA Nº 0742/2014-DP/2, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014.

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Nº 331, de 28 de junho de 2006; com o artigo 77, § 1º, inciso III, e § 4º; e artigo 79, §§ 1º e 2º, da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976; e com o inciso I, artigo 1º, da Resolução Administrativa Nº 002/2014-GCG, de 21 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 23 de julho de 2014 – Edição 13.237, transcrita no BG Nº 133, de 23 de julho de 2014, RESOLVE:

1. Agregar ao respectivo quadro o 1º SARGENTO PM Nº 88.167 – JOSÉ MANOEL NUNES FILHO, matrícula Nº 014.750-8, da Qualificação Policial Militar Particular Especialista Músico (QPMP-4), **a contar de 04 de dezembro de 2014**, por atingir a idade-limite de permanência no serviço ativo da Polícia Militar (54 anos), motivo pelo qual se encontra aguardando transferência para a reserva remunerada “ex-officio”.

2. Determinar a Instrução Processual para fins de reserva remunerada “ex-officio”.

3. Determinar ao Comandante imediato do militar em epígrafe que apresente-o na Diretoria de Pessoal – DP/2, **através de memorando, até 10 (dez) dias úteis, após a data da publicação desta Portaria**, portando cópia, autêntica ou autenticada, da seguinte documentação: certidão de casamento/nascimento, RG, CPF, comprovante de residência atual, último contracheque, ata de conclusão do último curso de formação ou aperfeiçoamento realizado e Portaria da última promoção, bem como a carteira de identidade militar original e duas fotos 3x4 atualizadas, de frente, descoberto e sem óculos, em fundo azul celeste, fardado com túnica cinza, se for subtenente ou sargento, e com canícula, se for cabo ou soldado.

4. Informar que o não comparecimento do militar até a data aprazada, poderá implicar na aplicação de punição disciplinar ao comandante do referido militar.

5. Informar que o militar só poderá ser afastado de suas atividades profissionais a contar da data acima especificada para a sua agregação, sob pena de instauração de processo administrativo disciplinar.

6. Determinar a Ajudância Geral a publicação em BG, e, em seguida, a Diretoria de Pessoal – DP/2 para arquivar.

PORTARIA Nº 0743/2014-DP/2, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014.

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Nº 331, de 28 de junho de 2006; com o artigo 77, § 1º, inciso III, e § 4º; e artigo 79, §§ 1º e 2º, da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976; e com o inciso I, artigo 1º, da Resolução Administrativa Nº 002/2014-GCG, de 21 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 23 de julho de 2014 – Edição 13.237, transcrita no BG Nº 133, de 23 de julho de 2014, RESOLVE:

1. Agregar ao respectivo quadro o CABO PM Nº 89.245 – FRANCISCO CORREIA SOBRINHO, matrícula Nº 054.818-9, do Quadro Excedente de Praças (QEP), **a contar de 15 de dezembro de 2014**, por atingir a idade-limite de permanência no serviço ativo da Polícia Militar (51 anos), motivo pelo qual se encontra aguardando transferência para a reserva remunerada “ex-offício”.

2. Determinar a Instrução Processual para fins de reserva remunerada “ex-offício”.

3. Determinar ao Comandante imediato do militar em epígrafe que apresente-o na Diretoria de Pessoal – DP/2, **através de memorando, até 10 (dez) dias úteis, após a data da publicação desta Portaria**, portando cópia, autêntica ou autenticada, da seguinte documentação: certidão de casamento/nascimento, RG, CPF, comprovante de residência atual, último contracheque, ata de conclusão do último curso de formação ou aperfeiçoamento realizado e Portaria da última promoção, bem como a carteira de identidade militar original e duas fotos 3x4 atualizadas, de frente, descoberto e sem óculos, em fundo azul celeste, fardado com túnica cinza, se for subtenente ou sargento, e com canícula, se for cabo ou soldado.

4. Informar que o não comparecimento do militar até a data aprazada, poderá implicar na aplicação de punição disciplinar ao comandante do referido militar.

5. Informar que o militar só poderá ser afastado de suas atividades profissionais a contar da data acima especificada para a sua agregação, sob pena de instauração de processo administrativo disciplinar.

6. Determinar a Ajudância Geral a publicação em BG, e, em seguida, a Diretoria de Pessoal – DP/2 para arquivar.

PORTARIA Nº 0744/2014-DP/2, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014.

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Nº 331, de 28 de junho de 2006; com o artigo 77, § 1º, inciso III, e § 4º; e artigo 79, §§ 1º e 2º, da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976; e com o inciso I, artigo 1º, da Resolução Administrativa Nº 002/2014-GCG, de 21 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 23 de julho de 2014 – Edição 13.237, transcrita no BG Nº 133, de 23 de julho de 2014, RESOLVE:

1. Agregar ao respectivo quadro o CABO PM Nº 89.091 – MARCILIO MEDEIROS DA SILVA, matrícula Nº 054.947-9, do Quadro Excedente de Praças (QEP), **a contar de 27 de**

dezembro de 2014, por atingir a idade-limite de permanência no serviço ativo da Polícia Militar (51 anos), motivo pelo qual se encontra aguardando transferência para a reserva remunerada “ex-offício”.

2. Determinar a Instrução Processual para fins de reserva remunerada “ex-offício”.

3. Determinar ao Comandante imediato do militar em epígrafe que apresente-o na Diretoria de Pessoal – DP/2, **através de memorando, até 10 (dez) dias úteis, após a data da publicação desta Portaria**, portando cópia, autêntica ou autenticada, da seguinte documentação: certidão de casamento/nascimento, RG, CPF, comprovante de residência atual, último contracheque, ata de conclusão do último curso de formação ou aperfeiçoamento realizado e Portaria da última promoção, bem como a carteira de identidade militar original e duas fotos 3x4 atualizadas, de frente, descoberto e sem óculos, em fundo azul celeste, fardado com túnica cinza, se for subtenente ou sargento, e com canícula, se for cabo ou soldado.

4. Informar que o não comparecimento do militar até a data aprazada, poderá implicar na aplicação de punição disciplinar ao comandante do referido militar.

5. Informar que o militar só poderá ser afastado de suas atividades profissionais a contar da data acima especificada para a sua agregação, sob pena de instauração de processo administrativo disciplinar.

6. Determinar a Ajudância Geral a publicação em BG, e, em seguida, a Diretoria de Pessoal – DP/2 para arquivar.

XVII - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA

PORTARIA Nº 0707/2014-DP/2, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991, combinado com a alínea “a”, inciso VII, artigo 4º, da Lei Complementar Nº 331, de 28 de junho de 2006; com a alínea “c”, § 1º, do artigo 64, da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976; com o § 2º, do artigo 98, da Lei Complementar Nº 122, de 30 de junho de 1994; com a alínea “b”, do artigo 9º, do Decreto Estadual Nº 5.262, de 17 de janeiro de 1970; com a Resolução Administrativa Nº 002/2014-GCG, de 21 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 23 de julho de 2014 – Edição 13.237, transcrita no BG Nº 133, de 23 de julho de 2014, e considerando o que consta no Processo protocolado sob o Nº 249889/2014-7, RESOLVE:

1. Conceder ao SOLDADO PM Nº 95.102 – HERBERT CABRAL DE ANDRADE, matrícula Nº 113.838-3, Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família (filho), no período compreendido entre **23 a 31 de outubro de 2014, 09 (nove) dias**, em atendimento à orientação médica prescrita no Atestado Médico expedido pela Dr. JOÃO BOSCO LIMA BARBOSA, CRM/RN Nº 2351.

2. Determinar aos órgãos competentes que adotem as providências decorrentes.

3. Determinar à Ajudância Geral a publicação em BG, e, em seguida, à Diretoria de Pessoal - DP/2 para arquivar.

XVIII - CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA

PORTARIA Nº 0739/2014-DP/2, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Nº 331, de 28 de junho de 2006; c/c o artigo 66, § 4º, da Lei Complementar Nº 308, de 03 de fevereiro de 2005; com o inciso V, artigo 1º, da Resolução Administrativa Nº

002/2014-GCG, de 21 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 23 de julho de 2014 – Edição 13.237, transcrita no BG Nº 133, de 23 de julho de 2014, tendo em vista o Parecer da Assessoria Jurídica Nº 0974/2014-AJur/PMRN, datado de 10 de outubro de 2014, no Processo protocolado sob o Nº 107379/2014-6; e

CONSIDERANDO que o militar conta com 30 (trinta) anos de efetivo serviço/contribuição/tempo fictício em 22 (vinte e dois) de fevereiro de 2014 (dois mil e quatorze), conforme Certidão de Tempo de Serviço Nº 381-DP/ARQUIVO, de 22 de setembro de 2014.

RESOLVE:

1. Conceder Abono de Permanência ao 3º SARGENTO PM Nº 87.068 – CARLOS ALBERTO SANTOS DA SILVA, matrícula Nº 077.854-0, **a contar de 23 (vinte e três) de fevereiro de 2014 (dois mil e quatorze)**, por haver completado as exigências para aposentadoria voluntária, mas optado por permanecer em atividade.

2. Determinar a Diretoria de Pessoal – DP/2 para registrar nos assentamentos do militar a impossibilidade de gozo das licenças especiais, de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao 1º e 2º decênio, haja vista a sua utilização no cômputo do tempo para a concessão do Abono de Permanência.

3. Determinar à Ajudância Geral a publicação em BG, e, em seguida, à Diretoria de Pessoal – DP/2 para arquivar.

XIX - CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO CURSO DE NIVELAMENTO/2015

PORTARIA Nº 090/2014-DP/5, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 4º, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991, de acordo com o artigo 15, §§ 1º e 2º, alíneas “a”, “b”, e “c”, e artigo 17, da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976 (Estatuto dos Policiais Militares/RN), a Resolução Administrativa Nº 004/2014-GCG, republicada por incorreção no BG Nº 197, de 23 de outubro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a evolução na hierarquia militar das Praças da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, que adveio com a Lei Complementar Nº 515, de 09 de junho de 2014, a qual prevê no artigo 12, inc. I, que constitui condição básica para ingresso nos QAs para promoção à Graduação de Cabo da PMRN, possuir Curso de Formação de Praça (CFP) ou Curso de Nivelamento, previsto no art. 31, parágrafo único, da referida Lei Complementar, bem como, em conformidade com o art. 36, parágrafo primeiro, do mesmo diploma legal,

RESOLVE:

1. CONVOCAR os SOLDADOS PM abaixo discriminados, **por ordem de Antiguidade**, considerado o tempo de afastamento do serviço ativo por crime de deserção e licença para tratar de assunto de interesse particular, para se inscreverem, voluntariamente, no Curso de Nivelamento/2015:

ORD	GR	NUM	NOME	MATR	OME
1.	SD	84.079	ALMIRO MOURA DOS SANTOS	054.197-4	A DISP.
2.	SD	86.203	FRANCISCO CANINDÉ DE FREITAS	077.514-2	4º BPM
3.	SD	86.234	RIVALDO RODRIGUES DE LIMA	162.253-6	9º BPM
4.	SD	88.511	EVALDO COSTA DO NASCIMENTO	015.303-6	CPRE
5.	SD	88.592	ELDANI VICENTE DO RÊGO	015.361-3	3º BPM
6.	SD	88.628	JOÃO RODRIGUES DE ANDRADE	015.261-7	3º BPM

7.	SD	88.749	EDMILSON LISBOA DA COSTA	015.409-1	2º BPM
8.	SD	88.758	ELCID FARIAS CHACON	015.443-1	10º BPM
9.	SD	88.742	FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS	015.191-2	2º BPM
10.	SD	88.470	EWERTON PAULINO DA SILVA	015.095-9	1º BPM
11.	SD	88.552	LUIZ CARLOS ALEXANDRE	015.267-6	3º BPM
12.	SD	88.672	RUBENS DOS SANTOS COSTA JÚNIOR	015.334-6	9º BPM
13.	SD	89.064	IVANILDO DE SOUZA AZEVEDO	054.897-9	3º BPM
14.	SD	89.055	GILBERTO FREIRE SANTOS DO NASCIMENTO	054.887-1	9º BPM
15.	SD	89.189	FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA	054.998-3	2º BPM
16.	SD	89.210	JOSE LEUDO DA SILVA	054.811-1	2º BPM
17.	SD	89.224	CARLOS SÉRGIO NOGUEIRA DA COSTA	054.795-6	12º BPM
18.	SD	89.262	JOÃO MARIA FREITAS DA SILVA	054.774-3	DAL
19.	SD	89.271	JOSÉ MARIA MAIA LEITE	054.993-2	2º BPM
20.	SD	89.263	JOAQUIM SOARES FILHO	054.991-6	12º BPM
21.	SD	89.297	SERGIO DIAS DOS SANTOS	054.758-1	2º BPM
22.	SD	89.401	EDSON ALEXANDRE GUEDES	111.059-4	1º BPM
23.	SD	89.470	SÉRVULO SILVEIRA DE CARVALHO	111.115-9	CIPGD
24.	SD	89.480	EDSON CORDEIRO COSTA DA SILVA	111.126-4	C C
25.	SD	89.485	EDIVANILSON AMORIM	111.217-1	4º CIPM
26.	SD	89.501	DAVI SANTOS DA CRUZ	111.229-5	3º BPM
27.	SD	89.502	FÁBIO RIBEIRO DA SILVA	111.227-9	1º BPM
28.	SD	89.318	ALTAMIRO FLORÊNCIO DA SILVA	111.129-9	4º BPM
29.	SD	90.009	ANDREAZO PEDRO DA LUZ	111.332-1	4º BPM
30.	SD	90.049	OLAVO SOARES PEREIRA	111.382-8	2º BPM
31.	SD	90.088	EMILSON RODRIGUES DE FRANÇA	111.393-3	1º BPM
32.	SD	90.248	JOSÉ EDMILSON LOURENÇO DE FREITAS	111.586-3	2º BPM
33.	SD	92.123	GILMAR ANTUNES DE LIMA	112.008-5	2º BPM
34.	SD	92.226	JOÃO BATISTA DA SILVA	111.836-6	4º BPM
35.	SD	92.231	SEVERINO ALVES DE OLIVEIRA IRMÃO	111.830-7	5ª CIPM
36.	SD	92.233	JAILTON GADELHA SILVA	111.824-2	Ad. a DP
37.	SD	92.236	PEDRO TERTO DA SILVA JÚNIOR	111.771-8	9º BPM
38.	SD	92.245	NELSON MÁRIO DO NASCIMENTO	111.798-0	4º BPM
39.	SD	92.246	ELIEGE DO NASCIMENTO SILVA	111.985-0	CPFEM
40.	SD	92.258	JOSELITO FLORENTINO DE LIMA	111.912-5	4º BPM
41.	SD	92.263	MEYRE SANDRA RODRIGUES PEREIRA	111.980-0	CPFEM
42.	SD	92.266	JOEL DE OLIVEIRA SOARES	111.794-7	1º BPM
43.	SD	92.272	ESMANOEL OLIVEIRA DA SILVA	111.910-9	3º BPM
44.	SD	92.242	EGIVALDO PINTO DA TRINDADE *	111.843-9	1º BPM
45.	SD	92.131	LEODÉCIO SOARES LINHARES DO ROSÁRIO *	112.001-8	2º BPM
46.	SD	92.257	MANOEL LOPES NETO *	111.966-4	4º BPM
47.	SD	92.249	ANTÔNIO MARIA DE GÓIS PEREIRA *	111.887-0	11º BPM
48.	SD	92.301	CASTILHO ANTÔNIO DOS SANTOS	112.204-5	CIPGD
49.	SD	92.312	JARDES CARDOSO DOS SANTOS	112.592-3	CPRE
50.	SD	92.315	ENEMIAS NEGREIROS DE ARAÚJO	112.569-9	7º BPM
51.	SD	92.322	JOSÉ INÁCIO FILHO	112.387-4	4º BPM
52.	SD	92.323	WEDSON MISAEL DE OLIVEIRA	112.504-4	CIPGD

53.	SD	92.328	JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO	112.361-0	CPRE
54.	SD	92.329	PAULO NUNES DE SOUZA JÚNIOR	112.452-8	BOPE
55.	SD	92.331	IVANILTON MARIA DE BRITO	112.589-3	12º BPM
56.	SD	92.336	LUIZ DE ARAÚJO FRANÇA	112.528-1	5º CIPM
57.	SD	92.337	FRANCISCO JUSSEMI DE AMORIM	112.571-0	DS
58.	SD	92.339	LUTIGALDINO TAVARES FERNANDES	112.601-6	CPRE
59.	SD	92.344	JOSINEVES DO NASCIMENTO MARTINS	112.323-8	CIPTUR
60.	SD	92.349	JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA	112.321-1	CIPGD
61.	SD	92.350	JORGEANO TARGINO DA SILVA	112.313-0	4º BPM
62.	SD	92.352	DINAIDE MORAIS DA ROCHA	112.216-9	9º BPM
63.	SD	92.353	ONALDO PEREIRA	112.450-1	9º BPM
64.	SD	92.354	ANTÔNIO AELTON LEITE	112.186-3	CIPGD
65.	SD	92.360	EDSON BEZERRA DE LIMA	112.245-2	4º BPM
66.	SD	92.366	FLÁVIO HENRIQUE DE MENDONÇA	112.250-9	Ad. a DP
67.	SD	92.368	JOSÉ VITAL DE SOUZA	112.307-6	Cia Cmd
68.	SD	92.369	FLÁVIO MEDINO DA SILVA	112.267-3	11º BPM
69.	SD	92.371	ANTÔNIO MARCOS DE BARROS LIMA	112.159-6	1º BPM
70.	SD	92.375	FRANCISCO IDELGONDES ROCHA	112.583-4	2º BPM
71.	SD	92.378	EDUARDO CANUTO DE OLIVEIRA	112.555-9	CIPGD
72.	SD	92.381	HERCULANO DANTAS DE ARAÚJO	112.521-4	6º BPM
73.	SD	92.382	ANTÔNIO RAMILTON DO NASCIMENTO	112.560-5	CPRE
74.	SD	92.387	SERGIO FERNANDES DE OLIVEIRA	112.486-2	9º BPM
75.	SD	92.390	ISVI CAVALCANTE DA SILVA	112.300-9	CPRE
76.	SD	92.391	GEOVANI PEREIRA DE MEDEIROS	112.273-8	2º BPM
77.	SD	92.401	EDINELO GOMES CADETE	112.243-6	CPRE
78.	SD	92.402	WASHINGTON EDMILSON GOMES DA SILVA	112.506-0	1º BPM
79.	SD	92.404	WILLAMI TAVARES DO NASCIMENTO	112.503-6	CPRE
80.	SD	92.408	JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA	112.312-2	CPRE
81.	SD	92.415	RAIMUNDO CUNHA DE CARVALHO	112.608-3	CPRE
82.	SD	92.419	ABELARDO DA COSTA BARROS	112.547-8	3º CIPM
83.	SD	92.422	EDMILSON ALVES DE OLIVEIRA	112.546-0	10º BPM
84.	SD	92.439	FRANCISCO DANIEL GUEDES	112.269-0	3º CIPM
85.	SD	92.446	JOSENILDO ADELINO DE MACÊDO	112.364-5	CFAPM
86.	SD	92.458	MARKSUEL DE SOUZA	112.425-0	CIPGD
87.	SD	92.460	JAILTON BEZERRA VIEIRA	112.374-2	CIPGD
88.	SD	92.464	IZONALDO DA SILVA	112.299-1	3º BPM
89.	SD	92.465	ERIBERTO GOMES DA SILVA	112.224-0	Ad. a DP
90.	SD	92.467	LOURIVAL RAFAEL PIRES JÚNIOR	112.408-0	CPRE
91.	SD	92.469	JOÃO MARIA DE SOUZA LOPES	112.352-1	DS
92.	SD	92.476	CARLOS BRAZ DANTAS NASCIMENTO	112.565-6	7º BPM
93.	SD	92.481	ELIAS BEZERRA DE SOUZA	112.529-0	6º BPM
94.	SD	92.482	FRANCISCO BATISTA PEREIRA	112.574-5	7º BPM
95.	SD	92.483	OZIEL COSTA DA SILVA	112.606-7	7º BPM
96.	SD	92.485	FRANCIMAR NOBERTO	112.519-2	5º CIPM
97.	SD	92.486	RENÊ HENRIQUE DE MEDEIROS	112.474-9	BPChoq.
98.	SD	92.487	WELLINGTON TERTULIANO DA SILVA	112.501-0	4º BPM

99.	SD	92.490	MARCOS NOBRE DE SOUZA	112.437-4	CPRE
100.	SD	92.495	EDSON PEREIRA DO NASCIMENTO	112.524-9	Ad. a DP
101.	SD	92.496	RÉGIO ANTÔNIO DO NASCIMENTO	112.467-6	CIPGD
102.	SD	92.498	ANTÔNIO CARLOS GURGEL SARMENTO	112.169-3	CIPGD
103.	SD	92.501	JOSIAS DE LIMA FELIPE	112.363-7	9º BPM
104.	SD	92.502	JOÃO MARIA DE SALES FERREIRA	112.334-3	DAL
105.	SD	92.503	JOSÉ EDILSON DE FARIAS	112.372-6	CPRE
106.	SD	92.510	IVANILSON DOS SANTOS	112.293-2	11º BPM
107.	SD	92.512	SEVERINO MARCOS ALVES DA SILVA	112.482-0	8º BPM
108.	SD	92.516	ERLON DE BARROS PIRES	112.220-7	1ª CIPM
109.	SD	92.517	ROGÉRIO MARQUES TAVARES	112.471-4	CIPGD
110.	SD	92.518	JOSÉ VALTER DA SILVA	112.375-0	2ª CIPM
111.	SD	92.521	MOISÉS COELHO DA SILVA	112.421-8	2º BPM
112.	SD	92.522	JADI FRANCISCO DA SILVA	112.371-8	4ª CIPM
113.	SD	92.528	FRANCISCO JOSÉ ROMEIRO	112.264-9	CIPGD
114.	SD	92.529	FRANCISCO TARCÍSIO MIRANDA DA SILVA	112.268-1	8º BPM
115.	SD	92.532	FRANCIRLÔNIO SILVÉRIO DA SILVA	112.270-3	3º BPM
116.	SD	92.539	DAMIÃO MARCONDES DANTAS	112.545-1	6º BPM
117.	SD	92.540	ADENILSON BRANDÃO DE AZEVEDO	165.576-0	4ª CIPM
118.	SD	92.542	JOÃO MARCELO DANTAS	112.532-0	6º BPM
119.	SD	92.546	JOSÉ ALLAN KARDEC DA SILVA	112.128-6	8º BPM
120.	SD	92.547	IRANILSON BEZERRA DA COSTA	112.116-2	AAD
121.	SD	92.548	FRANCISCO SALDANHA CAVALCANTE	112.516-8	6º BPM
122.	SD	92.555	CARLOS ALBERTO IVO DE ALMEIDA	112.198-7	6º BPM
123.	SD	92.558	JOSÉ LEONILSON NASCIMENTO DA SILVA	112.365-3	DS
124.	SD	92.563	ALTAIR DE SOUZA MOURÃO	112.164-2	5º BPM
125.	SD	92.564	JAILTON LOPES	112.347-5	Ad a DP
126.	SD	92.566	CLEMILSON DA SILVA GOMES	112.202-9	CIPRED
127.	SD	92.567	JOÃO MARIA DA COSTA	112.557-5	CPRE
128.	SD	92.568	YURE PINHEIRO DE MIRANDA	112.512-5	9º BPM
129.	SD	92.570	JOÃO MARIA SANTOS DE OLIVEIRA	112.327-0	5º BPM
130.	SD	92.571	FRANCISCO CÉLIO LIMA	112.265-7	2ª CIPM
131.	SD	92.572	CIZÊNIO CÉSAR SILVA DE MELO	112.199-5	CIPGD
132.	SD	92.573	CARLOS FREDERICO BARBOSA DE OLIVEIRA	112.206-1	5º BPM
133.	SD	92.575	ANTÔNIO MATIAS DA SILVA	112.160-0	4ª CIPM
134.	SD	92.576	ADELSON RODRIGUES DE LIMA	112.157-0	CPRE
135.	SD	92.582	MARCÍLIO MARIANO DA SILVA	112.434-0	4º BPM
136.	SD	92.583	JOSÉ EDSON RIBEIRO DE FRANÇA	112.333-5	CFAPM
137.	SD	92.585	JOSÉ CARLOS MARCOLINO	112.311-4	2ª CIPM
138.	SD	92.590	MOISÉS CUNHA LIRA	112.439-0	1ª CIPM
139.	SD	92.592	ARILSON AUGUSTO DO NASCIMENTO	112.167-7	BPCChoqu
140.	SD	92.595	RAMILTON TEIXEIRA DA SILVA	112.551-6	CIPAM
141.	SD	92.596	GEILSON FERNANDES DA SILVA	112.525-7	Ad a DP
142.	SD	92.597	JOSÉ RAFAEL TAVARES NETO	112.591-5	7º BPM
143.	SD	92.599	AMARILDO CARNEIRO DOS SANTOS	112.558-3	7º BPM
144.	SD	92.602	ANTÔNIO ANDRÉ DA SILVA	112.123-5	8º BPM

145.	SD	92.610	ROGÉRIO BEZERRA DA SILVA	112.463-3	CPRE
146.	SD	92.613	GUTEMBERG FERNANDES DE FREITAS	112.274-6	9º BPM
147.	SD	92.616	ROGÉRIO DA ROCHA LEITE	112.466-8	1º BPM
148.	SD	92.619	FRANCISCO DE ASSIS SANTOS	112.249-5	CPRE
149.	SD	92.620	JOSÉ NILTON GOMES DE OLIVEIRA	112.376-9	3º BPM
150.	SD	92.622	MARCOS AURÉLIO DE SANTANA	112.422-6	3º BPM
151.	SD	92.623	PAULO VIEIRA DO NASCIMENTO	112.451-0	4º CIPM
152.	SD	92.630	NILDO TORRES DE SOUZA	112.446-3	CPRE
153.	SD	92.633	JOSÉ RIVONALDO POSSIDÔNIO DANTAS	112.596-6	7º BPM
154.	SD	92.636	JOSÉ ROBERTO DE LIMA	112.117-0	8º BPM
155.	SD	92.638	NICOLAU DANTAS SOARES	112.556-7	5º CIPM
156.	SD	92.640	JUAREZ GUERRA DA COSTA	112.325-4	CIPGD
157.	SD	92.648	CLEMILSON GOMES DOS SANTOS	112.209-6	DS
158.	SD	92.652	JOÃO MARIA ALVES DA ROCHA	112.381-5	3º BPM
159.	SD	92.656	JOSÉ RICARDO DIAS FERREIRA	112.350-5	4º BPM
160.	SD	92.661	JOELIAS TEIXEIRA DA SILVA	112.306-8	CIPGD
161.	SD	92.667	JARIO SANTOS DE SALES	112.359-9	3º BPM
162.	SD	92.668	LUCIANO GURGEL DE CASTRO	112.414-5	CPM
163.	SD	92.672	RENATO SANTOS DO NASCIMENTO	112.479-0	PI
164.	SD	92.673	EDSON ALVES DANTAS	112.239-8	1º BPM
165.	SD	92.674	LUCIANO GOMES DE SOUZA	112.413-7	CIPGD
166.	SD	92.675	FRANCISCO JAILSON OLIVEIRA ROCHA	112.573-7	7º BPM
167.	SD	92.679	UBIRAJARA PAZ DE LIMA	112.610-5	7º BPM
168.	SD	92.680	SERGIO DA SILVA DANTAS	112.539-7	6º BPM
169.	SD	92.682	ADERSON RODRIGUES DA SILVA	162.200-5	5º BPM
170.	SD	92.684	JOSÉ WILDON RAIMUNDO	112.097-2	8º BPM
171.	SD	92.689	ALBERDAN ALVES BARBOSA	112.125-1	8º BPM
172.	SD	92.690	JOÃO MARIA DE LIMA	112.386-6	CIPGD
173.	SD	92.691	ACIEDIO LUIS FERNANDES	112.179-0	10º BPM
174.	SD	92.694	RAFAEL MIRANDA CAVALCANTI	112.468-4	ROCAM
175.	SD	92.700	ARARI RODRIGUES DA SILVA	112.182-0	CIPGD
176.	SD	92.703	EDIVALDO SOARES	112.225-8	1º BPM
177.	SD	92.704	OSMAR ALVES DOS REIS	112.449-8	CPRE
178.	SD	92.706	RONY MÁXIMO DE MORAIS	112.475-7	10º BPM
179.	SD	92.707	JACQUES FARIAS DE SALES	112.362-9	5º BPM
180.	SD	92.710	EMILSON ANTÔNIO CARDOSO DA SILVA	112.247-9	CIPTUR
181.	SD	92.712	JOSÉ PEDRO DA SILVA	112.552-4	CIPAM
182.	SD	92.713	IVANILSON CARDOSO DE LIMA	112.107-3	8º BPM
183.	SD	92.716	JOÃO MARIA GALDINO DA ROCHA	112.598-2	7º BPM
184.	SD	92.717	MUCIO ANGELO GOMES	112.096-4	8º BPM
185.	SD	92.718	GILSON DE MORAIS	112.285-1	8º BPM
186.	SD	92.722	MARCOS ELIAS DA SILVA	112.428-5	CPRE
187.	SD	92.723	RENATO FERNANDES DE OLIVEIRA	112.459-5	CIPGD
188.	SD	92.726	LUIZ FÉLIX DA SILVA	112.410-2	10º BPM
189.	SD	92.730	ALDO BRAZ DA COSTA	112.184-7	CPRE
190.	SD	92.733	FRANCISCO ALVES MARINHO	112.092-1	8º BPM

191.	SD	92.735	SEBASTIÃO OLÍMPIO DA ROCHA	112.104-9	8º BPM
192.	SD	92.737	GUILHERME ALVES PINHEIRO	112.518-4	Ad a DP
193.	SD	92.739	JOSENILDO SOARES DA SILVA	112.393-9	ROCAM
194.	SD	92.740	MARCOS ANTÔNIO DA SILVA	112.438-2	4º BPM
195.	SD	92.741	ROBERTO GOMES DA SILVA	112.477-3	9º BPM
196.	SD	92.743	ALEXANDRE MARCONDES COLOMBO DE ALMEIDA	112.187-1	CIPAM
197.	SD	92.746	FRANCISCO FERREIRA FILHO	112.259-2	5º BPM
198.	SD	92.747	JOSÉ VASCONCELOS DE SÁ	112.348-3	CPRE
199.	SD	92.750	ALDAIR DA SILVA LÁZARO	112.188-0	2ª CIPM
200.	SD	92.751	RADAMÉS COSTA DA SILVA	112.460-9	6º BPM

2. CONVOCAR os SOLDADOS abaixo discriminados, por ordem de Antiguidade, considerado o tempo de afastamento do serviço ativo por crime de deserção e licença para tratar de assunto de interesse particular, para se inscreverem, NA CONDIÇÃO DE SUPLENTES, no Curso de Nivelamento/2015, sendo que apenas integrarão a próxima turma do curso em questão, em caso do não comparecimento ou eliminação de algum candidato constante na relação acima:

ORD	GRAD	NUM	NOME	MATR	OME
1.	SD	92.752	JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO	112.337-8	3º BPM
2.	SD	92.754	DAMIÃO MARCOS ALEXANDRE DA SILVA	112.740-3	6º BPM
3.	SD	92.755	JOÃO ALVES BENJAMIN NETO	112.594-0	7º BPM
4.	SD	92.757	EDIVAN SOARES DA COSTA OLIVEIRA	112.570-2	DS
5.	SD	92.758	FRANCISCO DE ASSIS BELO DE FREITAS	112.581-8	10º BPM
6.	SD	92.759	DALADIER MIGUEL DE COUTO	112.217-7	11º BPM
7.	SD	92.761	FRANCINALDO BEZERRA CABRAL	112.535-4	3ª CIPM
8.	SD	92.762	JOÃO MARIA DE SOUZA	112.354-8	11º BPM
9.	SD	92.763	RONALDO ALVES MAIA	112.465-0	1º BPM
10.	SD	92.766	JONAS DO NASCIMENTO SANTANA	112.383-1	Adido a DP
11.	SD	92.767	LUCIANO FREIRE DE LIMA	112.126-0	4ª CIPM
12.	SD	92.769	ANTÔNIO MANOEL DA SILVA	112.189-8	ROCAM
13.	SD	92.773	FRANCISCO JOSÉ CLEMENTINO	112.533-8	6º BPM
14.	SD	92.774	EDNALDO DOS SANTOS LIMA	112.131-6	8º BPM
15.	SD	92.776	JOÃO BELARMINO DE SOUZA FILHO	112.356-4	11º BPM
16.	SD	92.777	JOÃO ARMANDO SABINO DE OLIVEIRA	112.353-0	3º BPM
17.	SD	92.782	IDAMECI PINHEIRO DA SILVA	112.737-3	3ª CIPM
18.	SD	92.784	FRANCISCO DE ASSIS ALVES FREIRE	112.095-6	8º BPM
19.	SD	92.785	SÉRGIO ALVES DE SOUZA	112.485-4	3º BPM
20.	SD	92.406	MANOEL DOS NAVEGANTES LAURINDO *	112.429-3	1º BPM
21.	SD	92.389	FRANCISCO GOMES DIAS *	112.272-0	CIPGD
22.	SD	92.506	IDALMIR FAUSTINO COSTA JÚNIOR *	112.297-5	CIPGD
23.	SD	92.398	JADER LOPES DA SILVA *	112.308-4	BPCoque
24.	SD	92.698	WIVALDO GOMES DA SILVA *	112.510-9	1º BPM
25.	SD	92.559	EDMILSON DA SILVA *	112.244-4	CIPTUR
26.	SD	92.579	AUGUSTO JÚLIO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA *	112.158-8	CIPGD
27.	SD	92.642	JOÃO MARIA FIRMINO *	112.351-3	CIPGD
28.	SD	92.765	GEROMILDE DA SILVA SOARES *	112.286-0	4º BPM
29.	SD	92.618	MARCOS ANTÔNIO MELQUIADES DA SILVA *	112.444-7	1º BPM
30.	SD	92.696	COSME FELIPE SANTIAGO *	112.205-3	CIPAM

31.	SD	92.701	ANDRÉ BARBOSA DA SILVA *	112.180-4	9º BPM
32.	SD	92.779	WELLINGTON SILVA DO NASCIMENTO JÚNIOR *	112.502-8	4º BPM
33.	SD	92.574	ELMO HIPÓLITO PINHEIRO *	112.236-3	9º BPM
34.	SD	92.778	ALESSANDRO SILVA RIBEIRO *	112.161-8	3º BPM
35.	SD	92.598	OSVALDO SOARES DE SOUZA *	112.120-0	2ª CIPM
36.	SD	92.580	JURANDIR PEDRO DA SILVA *	112.357-2	Cia Cmd
37.	SD	88.762	FRANCISCO CARLOS DE LIMA *	015.426-1	12º BPM
38.	SD	93.028	MARCOS AURÉLIO LOPES	113.223-4	Adido a DP
39.	SD	93.029	JOSÉ FLÁVIO ALVES	113.126-5	DAL
40.	SD	93.034	FRANCISCO ELIAS FERREIRA DA SILVA	113.047-1	4ª CIPM
41.	SD	93.035	FRANCISCO ERNANDES BASÍLIO DE MOURA	113.055-2	CPRE
42.	SD	93.044	ANTÔNIO AMARO FILHO	112.967-8	5º BPM
43.	SD	93.063	MONTINI HEBERT FIGUEIREDO COSTA OLIVEIRA	113.246-6	11º BPM
44.	SD	93.071	GEAZI INÁCIO DOS SANTOS	113.085-4	CIPRED
45.	SD	93.084	GEILSON RODRIGUES COSTA	113.091-9	1º BPM
46.	SD	93.088	JOSÉ ZILMAR DO NASCIMENTO	113.153-2	Adido a DP
47.	SD	93.091	ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA	112.966-0	5º BPM
48.	SD	93.093	WALDIRELHO CRUZ DE LIMA	113.335-7	CPRE
49.	SD	93.099	PAULO CÉSAR DE ARAÚJO	113.260-1	APM
50.	SD	93.106	JORGE LUIZ MEIRELES DA SILVA	113.176-1	3º BPM

3. INFORMAR que os SOLDADOS convocados para participarem do Curso de Nivelamento/2015, tanto na condição de titular, assim como também na condição de suplente, deverão comparecer no **Quartel do Comando Geral (QCG) na Diretoria de Pessoal, DP/5 (Seção de Recrutamento e Seleção), no horário das 08 às 11 horas, no período de 15 a 19 de dezembro de 2014**, para efetuar sua inscrição no estágio em questão e entregar os documentos abaixo relacionados, SOB PENA DE NÃO EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO, sendo eles:

3.1. Memorando de apresentação expedido pelo Comandante da Organização Militar Estaduais (OME), onde o militar esteja lotado; e,

3.2. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal e da Justiça Militar Federal, podem ser obtidas através dos sites, respectivamente, www.jfrn.jus.br e www.stm.jus.br.

4. DETERMINAR aos Comandantes das Organizações Militares Estaduais (OME), que tenha em seu efetivo algum SOLDADO integrante das relações acima, para notificá-lo da presente convocação e providenciar, junto ao cartório judiciário competente, a Certidão Negativa da Justiça Comum e Militar (Certidões de Antecedentes Criminais – AUTORIDADE JUDICIÁRIA) emitida com fins judiciais, de acordo com o artigo 6º, da Resolução Nº 121/2010, do CNJ, que se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida figura no polo passivo da relação processual originária.

5. DETERMINAR aos Comandantes das Organizações Militares Estaduais (OME), que tenha em seu efetivo algum SOLDADO integrante das relações acima, que o apresente formalmente, com observância do local e prazo citado no item “3.”, da presente Portaria, para efetivar sua inscrição no Curso de Nivelamento/2014, juntamente com a Certidões de Antecedentes Criminais – AUTORIDADE JUDICIÁRIA, citada no item “4.”, da presente Portaria, ou, em caso negativo, que seja devidamente justificado a impossibilidade de apresentar o referido militar, sob pena de não efetivação da respectiva inscrição e de responsabilização, conforme o caso.

6. INFORMAR que o SOLDADO convocado que não comparecer nas datas, horários e locais anteriormente determinados para efetuar a inscrição, estará tacitamente declarando o não

interesse em participar do Curso de Nivelamento/2014, e conseqüentemente, eliminado do estágio em questão.

7. INFORMAR que, conforme Resolução Administrativa Nº 004/2014-GCG, republicada por incorreção no BG Nº 197, de 23 de outubro de 2014, somente será deferida a inscrição do SOLDADO que não esteja em uma das seguintes condições: cumprindo pena privativa de liberdade ou restritiva de direito; cumprindo prisão para execução da pena, prisão provisória ou preventiva; ou, submetido à medida de segurança detentiva.

8. DETERMINAR que do **1º AO 125º SOLDADO** convocado NA CONDIÇÃO DE TITULAR, na presente Portaria, compareça, **impreterivelmente, às 07 horas, do dia 22 de dezembro de 2014 (segunda-feira), ao Centro Clínico da Polícia Militar** e do **126º AO 200º SOLDADO** convocado NA CONDIÇÃO DE TITULAR, na presente Portaria, e do **1º AO 50º SOLDADO** convocado NA CONDIÇÃO DE SUPLENTE, na presente Portaria, compareça **impreterivelmente, às 07 horas, do dia 23 de dezembro de 2014 (terça-feira), ao Centro Clínico da Polícia Militar**, a fim de serem submetidos a Inspeção de Saúde na JPMS, ocasião em que será de sua responsabilidade apresentar os exames abaixo relacionados::

a) Eletrocardiograma; (acima de 40 anos)

b) Exames Laboratoriais:

1) Hemograma;

2) Glicemia de Jejum;

3) Colesterol Total;

4) Triglicérides;

5) Creatinina;

6) Uréia;

7) Ácido Úrico;

8) Sumário de Urina

9) PSA (acima de 40 anos)

9. DETERMINAR a JPMS que envie a ata de Inspeção de Saúde dos Militares em questão, até o dia **24 DE DEZEMBRO DE 2014 (QUARTA-FEIRA)**.

10. INFORMAR que a não realização da Inspeção de Saúde na JPMS, no prazo estabelecido, ou a INAPTIDÃO nos exames, implicará na exclusão do militar do Curso de Nivelamento/2015.

11. INFORMAR que após a publicação em Boletim Geral da Ata da Inspeção de Saúde, os militares APTOS serão convocados para realizarem o Curso de Nivelamento/2015, **com data para início em 12 de janeiro de 2015.**

12. DETERMINAR a Ajudância Geral a publicação em BG, e, em seguida, a Diretoria de Pessoal – DP/5 para arquivar.

XX - LICENÇA ESPECIAL DE PRAÇA

PORTARIA Nº 0740/2014-DP/2, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014.

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, inciso VII, da Lei Complementar Nº 331, de 28 de julho de 2006; com o artigo 64, § 1º, alínea “a”, § 2º, e artigo 65, §§ 1º, 2º, 4º, 5º e 6º, da Lei Estadual Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976 (Estatuto dos Policiais Militares da PMRN); com as normas para concessão de Licença Especial, publicada no BG Nº 181, de 25 de setembro de 2003, e de acordo com o constante no requerimento protocolado pelo interessado;

CONSIDERANDO o estabelecido no Decreto Nº 23.627, de 02 de agosto de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 13.007, de 06 de agosto de 2013, que estabeleceu medidas de contenção de despesas públicas no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Estadual;

CONSIDERANDO o estabelecido no Decreto Nº 24.255, de 03 de abril de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 13.167, de 04 de abril de 2014, que alterou a redação do Art. 6º, § 1º, do Decreto Estadual Nº 23.627, de 02 de agosto de 2013,

RESOLVE:

1. Conceder ao militar abaixo relacionado, 06 (seis) meses de Licença Especial, para gozo no período compreendido **entre os dias 03 de novembro de 2014 a 03 de junho de 2015:**

ORD.	GRAD	Nº	NOME	MAT	OME	DECÊNIO	LIC
1.	2º SGT	85.150	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	077.120-1	DS	23/05/95 À 23/05/05	2ª

2. Determinar aos órgãos envolvidos que adotem as providências decorrentes.

3. Determinar a Ajudância Geral a publicação em BG, e, em seguida, a Diretoria de Pessoal - DP/2 para arquivar.

4ª P A R T E
(Justiça e Disciplina)
Sem alteração

Francisco Canindé de Araújo Silva, Cel PM
Comandante Geral

POR DELEGAÇÃO:

Francisco Belarmino Dantas Júnior, Cel. PM
Subcomandante e Chefe do EMG